

Aracruz/ES, 02 de agosto de 2022.

MENSAGEM N.º 068/2022

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Ao prazer de cumprimentar V. Ex.^a, vimos encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de repasse de valores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz (APAE) e Associação Beneditina de Educação e Assistência Social (Recanto Feliz), para que seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é a autorização de repasse no valor de R\$385.642,15 (trezentos e oitenta cinco mil, seiscentos e quarenta dois reais e quinze centavos), sendo o valor de R\$75.642,15 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz (APAE) e R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social (Recanto Feliz), por meio de subvenção social.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz é uma Organização da Sociedade Civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, legalmente constituída desde 1990, como uma organização social voltada à promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento. A instituição oferta atividades socioeducativas, recreativas e ocupacionais destinadas a 160 pessoas com deficiência em situação de risco e vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenção ou enfrentamento a situações violadoras de direitos.

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, legalmente constituída como uma organização social voltada à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, de natureza assistencial e educacional. A mesma é Mantenedora da unidade de acolhimento institucional Recanto Feliz, que atende a 50 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados da convivência familiar por meio de medida protetiva de acolhimento.

Ambas integram a rede de atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e configuram-se parceiras da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho para a oferta de serviços socioassistenciais essenciais para a população vulnerável do nosso município e já foram identificadas na Lei Orçamentária anual 2022, Lei 4.438/2021, como beneficiárias para o recebimento de subvenções sociais do orçamento da SEMDS. Contudo, requerem suplementação nos valores destinados, de modo a proporcionar melhorias nos serviços ofertados.

A APAE propõe aumentar a capacidade para atendimento a mais 20 pessoas, sendo este um público na maioria de pessoas que apresentam pouco desenvolvimento motor e mínimo desenvolvimento de linguagem e ainda ofertar o transporte aos usuários

que residem na Sede do município, reduzindo as barreiras que dificultam o acesso das pessoas com deficiência aos serviços ofertados na instituição.

O Recanto Feliz busca garantir a oferta ininterrupta do serviço, prorrogando a parceria existente por mais doze meses e contemplando despesas necessárias à melhor execução do objeto como itens de alimentação e segurança patrimonial.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 068/2022.

AUTORIZO O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) E ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECANTO FELIZ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de:

a) **R\$75.642,15** (setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), sob o CNPJ de n.º 32.400.772/0001-07, por meio do Termo de Colaboração n.º 02/2022 firmado, que tem como objeto a oferta de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, no âmbito da Assistência Social, garantindo por meio da realização do Serviço de Proteção Social Básica as pessoas com deficiência e suas famílias; e

b) **R\$310.000,00** (trezentos e dez mil reais) para a ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECANTO FELIZ) sob o CNPJ de n.º 60.833.803/0027-98, por meio do Termo de Colaboração n.º 05/2021 firmado, que tem como objeto oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 2º Os repasses de que trata o artigo 1º desta lei devem ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando as referidas instituições responsáveis pela prestação de contas ao município dos recursos utilizados no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

- a) 467 – Código Reduzido
- 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.242.0023.2.0084 – Atendimento para pessoa com deficiência
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

2.001.0000.0000 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores –
R\$75.642,15

b) 468 – Código Reduzido
11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0023.2.0093 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
2.001.0000.0000 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores –
R\$310.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal